ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1909/2003

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A REPASSAR RECURSOS PARA A UNIÃO BUTIAENSE DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS – UBAM.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos à União Butiaense de Associações de Bairros – UBAM, na ordem de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), *mensais, para dar suporte a sua a manutenção e custeio.*

Art. 2º - A UBAM – União Butiaense de Associações de Bairros, deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de Butiá, recibos do valor correspondente para futura prestação de contas, até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - O prazo de vigência para o repasse referido no artigo 1º da presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.122 – Apoio às Associações de Bairros
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de setembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de setembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração